



LEI Nº 4457, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2743, 30/11/2022.

Autoriza o município de Alto Araguaia a locar imóveis para abrigar salas de aula, diante das reformas das Escolas Estaduais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Alto Araguaia autorizado a locar imóveis para abrigar salas de aula, durante o período de reformas das Escolas Estaduais “Onecídio Manoel de Rezende”, “Arlinda Pessoa Morbeck” e “Carlos Hugueney”, conforme os convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Parágrafo Único. O valor da autorização das locações é até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, os quais serão pagos temporariamente pelo período necessário das reformas.

Art. 2º Fica ainda o município de Alto Araguaia autorizado a cobrir gastos com as manutenções e adequações dos imóveis, a fim de que possam abrigar salas de aula e demais necessidades das unidades escolares para execução do cronograma escolar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 29 de novembro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal